



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILICÍNEA**

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1296 CEP: 37175 -000

lei n. 2025 de 10 JULHO de 2015.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.016, "LDO" e dá outras providências".

O povo do Município de Ilicínea -MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º-São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2.016, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV- as disposições relativas a dívida e ao endividamento público municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILICÍNEA**
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1296 CEP: 37175 -000

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - a disposição sobre a receita e as alterações na legislação tributaria do Município;

VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO I

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Ar 2º - As ações prioritárias e as respectivas metas da administração pública municipal para o exercício de 2016 serão as constantes de anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2016.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos